



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 630/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

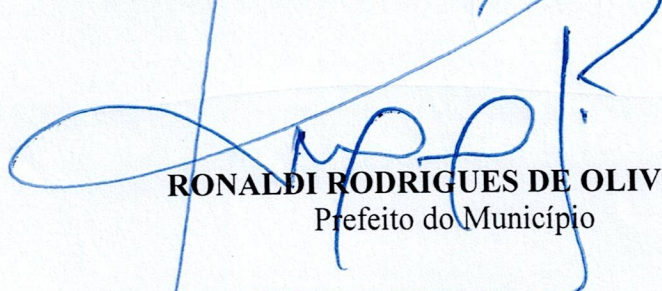
Encaminhamos à apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 14.610,13** (quatorze mil, seiscentos e dez reais e treze centavos), ao orçamento vigente. A medida visa cumprir as disposições legais estabelecidas pelo **Termo de Convênio nº 920759/2021/MAPA**, bem como garantir a devolução do saldo remanescente, incluindo a contrapartida municipal, composta por rendimentos bancários e saldos orçamentários acumulados.

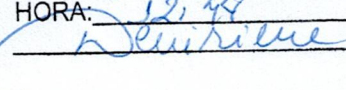
Tal procedimento é indispensável para a regularização contábil e a devida prestação de contas junto ao órgão concedente, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e os princípios da transparência e eficiência administrativa.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 06 de dezembro de 2024.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 09 / 12 / 24
HORA: 12:45




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 325/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de **R\$ 14.610,13** (quatorze mil, seiscentos e dez reais e treze centavos), para viabilizar a devolução do saldo remanescente do repasse feito pelo Termo de Convênio nº 920759/2021/MAPA, com contrapartida do Município, oriundos de rendimentos bancários e saldos orçamentários acumulados, garantindo a devida prestação de contas.

Art. 2º O crédito adicional especial referido no artigo anterior será coberto na forma do §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

I. O valor de **R\$ 2.316,16** (dois mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício - Convênio nº 920759/2021/MAPA.

II. O valor de **R\$ 12.293,97** (doze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de recursos relacionadas a este crédito consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações orçamentárias descritas nesta Lei na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, bem como nas Leis Municipais que dispõem sobre o PPA, LDO e LOA para o exercício de 2024.

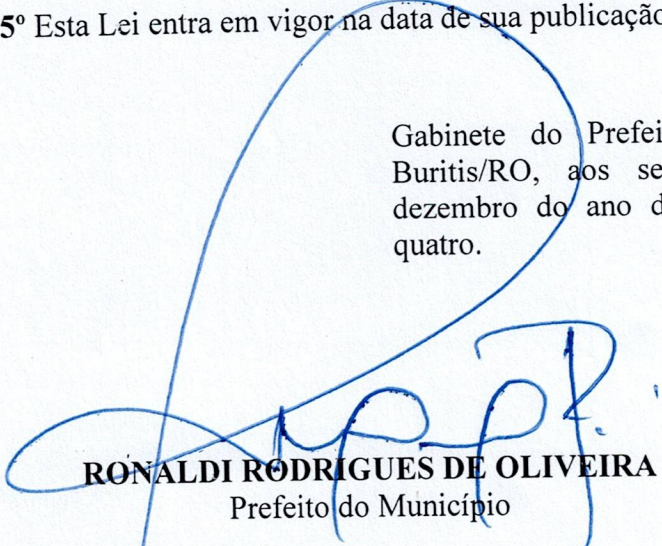


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para a finalização da prestação de contas do referido convênio, respeitando os prazos estabelecidos pelo órgão concedente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos seis dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e vinte e
quatro.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

**20.605.1007.1235.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO
MAPA Nº 920759/2021**

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 2.316,16

Saldo do órgão conveniente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 12.293,97

TOTAL.....R\$ 14.610,13

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município